

Projeto de Lei nº 3/5/89

"Fixa valor de referência para cálculos tributários e dá outras providências".

O povo do município de Virabelá, por seus representantes na câmara, aprovam e eu Eudes Mendes Cardoso, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixados para cálculos tributários, no município de Virabelá, MG - em 01 (um) MVR maior valor referência do Estado, como o valor básico.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado para obtenção dos cálculos, obedecerá o que determina a lei nº 247/83.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 20 de Fevereiro de 1989

Presidente:
Secretário: Rosalys Neto